PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

ADESÃO nº 02/2021
CONTRATO Nº 1127/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI E SUAS SECRETARIAS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, bem como suas secretarias municipais, doravante designadas CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.647.811 SSP/PI e CPF nº 619.169.273-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, situada no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Cínthia Cristina de Resende Sousa, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI e a empresa NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME, com sede na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Loja 01, Santa Isabel, Teresina – PI, CEP nº 64.053-180, CNPJ nº. 16.750.320/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Ferreira Nogueira, RG nº 2.293482 SSP-PI e CPF nº 005.452.033-92, firmam o presente **CONTRATO**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 006/2021**, do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, assim estando as partes contratantes sujeitas às leis do art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E OBJETO

1.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo administrativo nº 2974/2021, bem como a Ata de Registro de Preço 006/2021, do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, assim obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos objetos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI E SUAS SECRETARIAS,** conforme especificações e quantidades constantes no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de até R$ 3.734.110,73 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e três centavos), anexo I, de acordo com a proposta comercial e Termo de Adesão como "Carona" a ata de registro de preço nº 006/2021 decorrente do pregão presencial nº 006/2021 do município de Matias Olímpio – PI.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução e entregas dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.2. A autorização de execução do objeto da licitação será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de fornecimento/Serviço

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na ordem de fornecimento/Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos, bem como despesas de transportes assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da execução do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, devendo esta, obrigatoriamente,

conter as seguintes comprovações: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem fornecimento/serviço.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução do objeto na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura por 12 (doze) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONOM. 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	04.121.0031.1007.0000 – AQUIS. DE MAT. EQUIP. P/ SEC. MUN. DE PLANEJ. E ADMIN. 04.121.0031.2020.0000 – SUPERITENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO 08.244.0172.1051.0000 – AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERM. P/ FMTAS 08.244.0172.2115.0000 – SUPERITENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	11.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Piripiri - PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência

do Órgão Contratante.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;
12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piripiri - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Piripiri - (PI), 31 de maio de 2021.

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CINTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES
Sec. Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA – ME
CNPJ nº. 16.750.320/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Diego Roelly Moreira Melo RG: 2.246.000
2) Jesuino Viana Barroso RG: 2.195.970

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PLANILHA ANEXO I DO CONTRATO

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo hdmi 3mt	GOLDENTEC	Und	10	R$ 58,50	R$ 585,00
2	Cabo para impressora usb 3mt.	GOLDENTEC	Und	10	R$ 43,00	R$ 430,00
3	Cabo vga 3mt -	GOLDENTEC	Und	10	R$ 38,00	R$ 380,00
4	Cd-r; características gerais: compact disc tipo cd-r;capacidade de 700 mg, no mínimo;suporte a velocidade de gravação de 12x	PINO	Und	750	R$ 4,85	R$ 3.637,50
5	CPU contendo: processador dual core, sétima geração, memoria de 4 gb ddr4, , hd de 500 gb sata 7200 rpm midia optica - multimidia, 2 baias com gravador e leitor de dvd modem rede 10/100 , sem monitor	GOLDENTEC	Und	12	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00
6	CPU contendo: processador i3, sétima geração, 4gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, leitor de cartão, , sem monitor	GOLDENTEC	Und	12	R$ 3.345,00	R$ 40.140,00
7	CPU contendo: processador i5, 4gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, leitor de cartão, sem monitor	GOLDENTEC	Und	12	R$ 3.745,00	R$ 44.940,00
8	CPU contendo: processador processador i5, 8 gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, gravador cd/dvd, leitor de cartão- sem monitor	GOLDENTEC	Und	12	R$ 4.095,00	R$ 49.140,00
9	Conector rj45 cat6 pct/100 und	LEMOSTI	Pct	25	R$ 52,00	R$ 1.300,00
10	Dvd-r gravavel 4,7 gb 120 min -	PINO	Und	250	R$ 3,85	R$ 962,50
11	Estabilizador de 1.500 va	APC	Und	17	R$ 1.088,00	R$ 18.496,00
12	Estabilizador de 2.000 va	APC	Und	17	R$ 1.247,00	R$ 21.199,00
13	Estabilizador de 1.000 va	APC	Und	17	R$ 667,00	R$ 11.339,00
14	Módulo isolador de 500	APC	und	17	R$ 447,50	R$ 7.607,50
15	Módulo isolador de 1000	APC	und	17	R$ 797,00	R$ 13.549,00
16	Módulo isolador de 2000	APC	und	17	R$ 1.097,00	R$ 18.649,00
17	Computador modelo ALL in One. Tela de 19", fullHD, processador I3, 4GB RAM, 500HD -	LG	und	5	R$ 4.895,00	R$ 24.475,00
18	Computador modelo ALL in One. Tela de 19", fullHD, processador I5, 4GB RAM, 1TB	LG	und	5	R$ 5.750,00	R$ 28.750,00
19	Filtro de linha com 6 tomadas	DLINK	Und	10	R$ 86,90	R$ 869,00
20	Fita epson lx350	EPSON	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
21	Hd externo 500gb 2.5 -	TOSHIBA	Und	7	R$ 675,00	R$ 4.725,00
22	Hd externo 1TB -	TOSHIBA	Und	15	R$ 844,00	R$ 12.660,00
23	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque imbutido eco tank epson l3150	EPSON	Und	15	R$ 2.895,00	R$ 43.425,00
24	Impressora laser multifuncional monocromatica. Velocidade de impressão e cópia até 30 ppm resolução de 2400x600 dpi, wireless, impressora, copiadora, scanner e cilo mensal ate 10.000 pag -	BROTHER	Und	17	R$ 4.075,50	R$ 69.283,50
25	Impressora laser multifuncional monocromática. Velocidade de impressao e cópia ate 42 ppm, resolução 1200x1200 dpi, wireless, impressao duplex, ciclo de trabalho	BROTHER	Und	17	R$ 4.995,00	R$ 84.915,00

	mensal ate 50.000 pag. -					
26	impressora multifuncional brother laser dcpb7535dw.ciclo de trabalho mensal de até 50.000 pag.ciclo de trabalho mensal maximo até 15.000pag.impressão duplex.velocidade maxima de impressão até 36ppm.	BROTHER	Und	17	R$ 6.175,00	R$ 104.975,00
27	Impressora multifuncional brother laser mono dcpl5602dntn3442.ciclo de trabalho mensal de até 50.000 pag	BROTHER	Und	17	R$ 4.870,00	R$ 82.790,00
28	Multifuncional velocidade até 35 ppm, até 50.000pgs, saída de papel 150 folhas, impressão em frente e verso automático, processador 1 GHz,, resolução de impressão: qualidade 1200 X 1200dpi memória 1,5GB, conectividade USB, Internet e Wi-Fi	BROTHER		10	R$ 4.480,00	R$ 44.800,00
29	Modem roteador adsl2+ -	DLINK	Und	10	R$ 384,50	R$ 3.845,00
30	Monitor de 15,6" led -	GOLDENTEC	Und	15	R$ 613,00	R$ 9.195,00
31	Monitor de 19,5" led -	GOLDENTEC	Und	17	R$ 998,00	R$ 16.966,00
32	Monitor de 21,5" led	GOLDENTEC	Und	17	R$ 1.385,00	R$ 23.545,00
33	Mouse ótico usb -	GOLDENTEC	Und	17	R$ 39,50	R$ 671,50
34	Mouse ótico sem fio com -	GOLDENTEC	Und	25	R$ 67,48	R$ 1.687,00
35	Mouse ótico bluetooth -	GOLDENTEC	Und	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
36	Mouse ps2 óptico c/scrol	GOLDENTEC	Und	25	R$ 23,00	R$ 575,00
37	Nobreak de 1.200 va -	APC	Und	15	R$ 1.395,00	R$ 20.925,00
38	Nobreak de 1.500 va -	APC	Und	15	R$ 1.895,00	R$ 28.425,00
39	Notebook processador i7, memória ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio	THINKPAD	Und	15	R$ 6.580,00	R$ 98.700,00
40	Notebook processador i7, memória ram de 4 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	THINKPAD	Und	15	R$ 7.200,00	R$ 108.000,00
41	Notebook processador i3 , memória ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio	THINKPAD	Und	15	R$ 5.200,00	R$ 78.000,00
42	Notebook processador I3 sistema, memória ram de 4 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	THINKPAD	Und	15	R$ 5.100,00	R$ 76.500,00
43	Notebook processador i5,, memória ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio	THINKPAD	Und	15	R$ 5.790,00	R$ 86.850,00
44	Notebook processador i5 , memória ram de 8 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, mídia óptica, multimídia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	THINKPAD	Und	15	R$ 6.350,00	R$ 95.250,00
45	Pen drive 32 GB	MULTILASER	Und	50	R$ 83,75	R$ 4.187,50
46	Pen drive 16 gb -	MULTILASER	Und	50	R$ 46,50	R$ 2.325,0
47	Projetor data show pj x2340 3000 lumens, hdmi, 3d, xga -	GOLDENTEC	Und	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,0

48	Tela de projeção retrátil 2,40 X 1,80	GOLDENTEC	Und	1	R$	1.290,00	R$	1.290,00
49	Roteador wireless 150mbps -	DLINK	Und	17	R$	350,00	R$	5.950,00
50	Roteador wireless 300mbps -	DLINK	Und	17	R$	389,00	R$	6.613,00
51	Roteador wireless 450mbps -	DLINK	Und	17	R$	543,00	R$	9.231,00
52	Switch 16 portas 10/100 mbps mdi/mdix bivolt -	TP-LINK	Und	12	R$	730,00	R$	8.760,00
53	Switch 24 portas fast ethernet	TP-LINK	Und	12	R$	2.000,00	R$	24.000,00
54	Tablet m10a 3g android 7.0 dual câmera 10" -	MULTILASER	Und	50	R$	1.390,00	R$	69.500,00
55	Tablet tab a, sm- t515, memória interna de 32 gb, 2gb ram, tela 10.1	MULTILASER	Und	50	R$	1.915,00	R$	95.750,00
56	Teclado usb padrão abnt slim	MULTILASER	Und	50	R$	79,00	R$	3.950,00
57	Tela de projeção 150x200 -	SUMAY	Und	5	R$	885,00	R$	4.425,00
58	Scanner de mesa com alimentador de folhas automática, modo de digitalização: cores, cinza, preto e branco, Resolução optica: 600 dpi, Capacidade alimentador: até 60 folhas, Resolução de saída: 150-200-240-300-400-600dpi	BROTHER	Und	5	R$	3.858,99	R$	19.294,9
59	SSD 240 GB	KINGSTON	Und	7	R$	683,99	R$	4.787,93
60	SSD 480 GB	KINGSTON	Und	5	R$	970,00	R$	4.850,00
61	Cartucho HP 3516 Black 662 (CZ103A) original	HP	Und	10	R$	178,50	R$	1.785,00
62	Cartucho HP 3516 Tricolor 662 (CZ104A) compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	83,15	R$	3.326,00
63	Cartucho HP 3845 deskjet 27	HP	Und	40	R$	156,00	R$	6.240,00
64	Cartucho HP 662 PRETO	HP	Und	40	R$	117,00	R$	4.680,00
65	Cartucho HP 662 COLOR	HP	Und	40	R$	130,50	R$	5.220,00
66	Cartucho Toner brother 1202 laser compatível	MASTERPRINT	Und	10	R$	156,00	R$	1.560,00
67	Cartucho Toner brother 1202 laser original	BROTHER	Und	40	R$	488,00	R$	19.520,00
68	Cartucho Toner brother DCP-L5652DN Compátivel	MASTERPRINT	Und	40	R$	188,00	R$	7.520,00
69	Cartucho Toner brother DCP-L5652DN original	BROTHER	Und	10	R$	476,00	R$	4.760,00
70	Cartucho Toner brother 8512 Laser original	BROTHER	Und	10	R$	477,00	R$	4.770,00
71	Cartucho Toner brother 8512 Laser Compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	196,00	R$	7.840,00
72	Cartucho Toner brother 7460 Laser original	BROTHER	Und	10	R$	456,00	R$	4.560,0
73	Cartucho Toner brother 7460 Laser Compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	196,00	R$	7.840,00
74	Cartucho Toner Kyocera Ecosys M36551idn KX original	KYOCERA	Und	10	R$	584,50	R$	5.845,00
75	Cartucho Toner Kyocera Ecosys M36551idn KX compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	196,00	R$	7.840,00
76	Cartucho Toner HP laser 1020 compatível (Q2612A)	MASTERPRINT	Und	40	R$	470,00	R$	18.800,00
77	Cartucho Toner HP laser 1020 original(Q2612A)	HP	Und	10	R$	175,00	R$	1.750,00
78	Cartucho Toner HP laser P1102 (CE285A) compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	180,00	R$	7.200,00
79	Cartucho Toner HP laser P1102 (CE285A) original	HP	Und	10	R$	465,00	R$	4.650,00
80	Cartucho Toner HP laser p1505n (CB436A) compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	172,00	R$	6.880,00
81	Cartucho Toner HP laser p1505n (CB436A) original	HP	Und	10	R$	482,00	R$	4.820,00
82	Cartucho Toner HP laser p1005n compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	175,00	R$	7.000,00
83	Cartucho Toner HP laser p1005n original	HP	Und	10	R$	485,00	R$	4.850,00
84	Cartucho Toner p/copiadora brother dcp 8065	MASTERPRINT	Und	40	R$	215,00	R$	8.600,00

	DN compatível TN 580							
85	Cartucho Toner p/copiadora brother dcp 8065 DN original TN 580	BROTHER	Und	10	R$	478,99	R$	4.789,90
86	Cartucho de Toner Samsung laser ML2165W compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	204,89	R$	8.195,60
87	Cartucho de Toner Samsung laser ML2165W original	SAMSUNG	Und	10	R$	485,00	R$	4.850,00
88	Cartucho Toner brother 1060 TN 580 compatível	MASTERPRINT	Und	40	R$	175,00	R$	7.000,00
89	Cartucho Toner brother 1060 TN 580 original		Und	10	R$	478,90	R$	4.789,00
90	Cartucho de toner KYOCERA 1175 campatível	BROTHER	Und	40	R$	638,50	R$	25.540,00
91	Cartucho de toner KYOCERA 1175 original	KYOCERA	Und	10	R$	225,00	R$	2.250,00
VALOR TOTAL							R$	1.916.431,38

MATERIAL PERMANENTE

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	5	R$ 3.360,00	R$ 16.800,00
2	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	AGRATTO	UND	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
3	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	AGRATTO	UND	5	R$ 6.050,00	R$ 30.250,00
4	AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS	AGRATTO	UND	5	R$ 3.525,00	R$ 17.625,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	15	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	UND	15	R$ 4.812,00	R$ 72.180,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	AGRATTO	UND	15	R$ 5.170,00	R$ 77.550,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	UND	15	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
9	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS 1600X750X350MM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R$ 930,00	R$ 23.250,00
10	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS 1950X9000X300MM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R$ 1.250,00	R$ 31.250,00
11	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS 1330X460X540MM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R$ 1.033,99	R$ 25.849,75
12	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA 1330X460X700MM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R$ 1.187,50	R$ 29.687,50
13	BANQUETA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
14	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA BRANCO	MODELO MÓVEIS	UND	7,5	R$ 885,00	R$ 6.637,50
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 02 TORNEIRAS - 80 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 4.270,00	R$ 21.350,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 03 TORNEIRAS - 150 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 4.882,00	R$ 24.410,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS - 180 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 5.465,00	R$ 27.325,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 05 TORNEIRAS - 200 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 5.870,00	R$ 29.350,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS - 220 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 6.035,00	R$ 30.175,00
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL PINTADO COM 02 TORNEIRAS - 80 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 3.840,00	R$ 19.200,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL PINTADO COM 03 TORNEIRAS - 150 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$ 4.390,00	R$ 21.950,00

22	BEBEDOURO INDUSTRIAL PINTADO COM 04 TORNEIRAS - 180 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	4.920,00	R$	24.600,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL PINTADO COM 05 TORNEIRAS - 200 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	6	R$	5.105,00	R$	30.630,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL PINTADO COM 06 TORNEIRAS - 220 LITROS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	5.480,00	R$	27.400,00
25	BELICHE DE AÇO INOX	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	1.115,00	R$	5.575,00
26	BIOMBO TRIPLO 2000X700X700X700MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	1.157,00	R$	5.785,00
29	CADEIRA DIRETOR ESTOFADA COM RELAX	MODELO MÓVEIS	UND	6	R$	1.265,00	R$	7.590,00
30	CADEIRA FIXA COM ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	7,5	R$	298,00	R$	2.235,00
31	CADEIRA FIXA TECIDO ESTOFADA	MODELO MÓVEIS	UND	7,5	R$	380,00	R$	2.850,00
32	CADEIRA PARA CONJUNTO PRE-ESCOLAR POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	250,00	R$	1.250,00
33	CADEIRA PARA MÉDICO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	250,00	R$	1.250,00
34	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS (POLIPROPILENO)	MODELO MÓVEIS	UND	25	R$	67,50	R$	1.687,50
35	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA COM RELAX	MODELO MÓVEIS	UND	7,5	R$	1.525,00	R$	11.437,50
36	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	620,00	R$	9.300,00
37	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	720,00	R$	10.800,00
38	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W	LENOXX	UND	6	R$	2.246,00	R$	13.476,00
39	CAMA HOSPITALAR FAWLER INFANTIL STANDARD TUBO REDONDO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	2.620,00	R$	13.100,00
40	CAMA HOSPITALAR FAWLER STANDARD TUBO REDONDO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	2.920,00	R$	14.600,00
41	CARRO MACA C/ RODAS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	1.795,00	R$	8.975,00
42	CARTEIRA ESCOLAR COM ASSENTO ENCOSTO PRANCHETA PVC	MODELO MÓVEIS	UND	20	R$	389,56	R$	7.791,20
43	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	UND	20	R$	462,50	R$	9.250,00
44	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA MELAMINICO E ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	322,00	R$	1.610,00
45	COLCHÃO HOSPITALAR	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	680,00	R$	3.400,00
46	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	580,00	R$	2.900,00
47	COLCHÇAO P/ BERÇO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	290,00	R$	1.450,00
48	CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 02 GAVETAS COM TECLADO E CONEXÃO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	970,00	R$	9.700,00
49	CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 03 GAVETAS COM TECLADO E CONEXÃO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	1.035,00	R$	10.350,00
50	CONJUNTO DE SOFÁ 02 LUGARES	SAINT	UND	5	R$	2.240,00	R$	11.200,00
51	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 01: MESA E CADEIRA EM ABS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	558,00	R$	2.790,00

52	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 03: MESA E CADEIRA EM ABS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	558,00	R$	2.790,00
53	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 04: MESA E CADEIRA EM ABS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	558,00	R$	2.790,00
54	CONJUNTO DO PROFESSOR CJP - 01: MESA E CADEIRA EM ABS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	760,00	R$	3.800,00
55	CONJUNTO REFEITORIO EM ABS	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	3.790,00	R$	18.950,00
56	COOKTOP GAS MESA VIDRO PETRO 04 BOCAS	ELETROLUX	UND	5	R$	1.250,00	R$	6.250,00
57	DVD PLAY C/ HDMI	PHILCO	UND	5	R$	290,00	R$	1.450,00
58	ESCADA 02 DEGRAUSARMAÇÃO EM TUBO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	215,00	R$	1.075,00
59	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X250MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	205,20	R$	3.078,00
60	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X300MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	240,00	R$	3.600,00
61	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	305,00	R$	4.575,00
62	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1500X920X250MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	294,50	R$	4.417,50
63	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1500X920X300MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	385,00	R$	5.775,00
64	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1500X920X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	510,99	R$	7.664,85
65	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 2000X920X250MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	436,00	R$	6.540,00
66	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 2000X920X300MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	470,00	R$	7.050,00
67	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS DUPLA FACE	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	1.480,00	R$	14.800,00
68	ESTANTE PARA BIBLIOTECA COM 06 BANDEJAS 01 FACE	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	809,99	R$	4.049,95
69	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES COM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	2.110,00	R$	21.100,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES SEM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	1.009,00	R$	10.090,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM CHAPA	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	2.120,00	R$	21.200,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	2.910,00	R$	29.100,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO E CHAPA	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	3.195,00	R$	31.950,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS DUPLAS SEM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	3.995,00	R$	39.950,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM CHAPA	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	4.189,90	R$	41.899,00
76	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	3.565,00	R$	35.650,00
77	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM FORNO E CHAPA	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	4.105,69	R$	41.056,90
78	FOGÃO INDUSTRIAL COM 08 BOCAS DUPLAS COM FORNO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$	7.030,00	R$	70.300,00
79	FORNO GRANDE PARA FOGÃO	CHEFSTOK	UND	2,5	R$	1.109,50	R$	2.773,75
80	FORNO PEQUENO PARA FOGÃO	CHEFSTOK	UND	2,5	R$	1.009,50	R$	2.523,75

81	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 414LT	ELETROLUX	UND	7,5	R$	4.287,50	R$	32.156,25
82	FREEZER VERTICAL 246LT	ELETROLUX	UND	7,5	R$	4.430,00	R$	33.225,00
83	FRIGOBAR 117LT	ELETROLUX	UND	6	R$	1.830,00	R$	10.980,00
84	FRITADEIRA TACHO A GÁS 7L INOX	PROGÁS	UND	2,5	R$	540,00	R$	1.350,00
85	FRITADEIRA TACHO ELÉTRICO 7L INOX	PROGÁS	UND	2,5	R$	840,00	R$	2.100,00
86	GELADEIRA DUPLEX 340LT	ELETROLUX	UND	5	R$	4.095,00	R$	20.475,00
87	GÔNDOLA INDUSTRIAL CONTINUAÇÃO COM 03 DIVISÕES 3000X2300X1000MM COM COMPENSADO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	4.200,00	R$	21.000,00
88	GÔNDOLA INDUSTRIAL INICIAL COM 04 DIVISÕES 3000X2300X1000MM SEM COMPENSADO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	4.875,00	R$	24.375,00
89	ILHA PARA CONGELADOS ADESIVADO 2000MM	MODELO MÓVEIS	UND	2,5	R$	12.636,00	R$	31.590,00
90	ILHA PARA CONGELADOS ADESIVADO 3000MM	MODELO MÓVEIS	UND	2,5	R$	18.567,00	R$	46.417,50
91	LONGARINA COM 02 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	515,00	R$	6.437,5[illegible]
92	LONGARINA COM 02 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	650,00	R$	8.125,00
93	LONGARINA COM 03 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	790,00	R$	9.875,00
94	LONGARINA COM 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	895,00	R$	11.187,50
95	LONGARINA COM 04 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	980,00	R$	12.250,00
96	LONGARINA COM 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	1.160,00	R$	14.500,00
97	LONGARINA COM 05 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	1.250,00	R$	15.625,00
98	LONGARINA COM 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	UND	12,5	R$	1.460,00	R$	18.250,00
99	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG	ELETROLUX	UND	4	R$	3.370,00	R$	13.480,00
100	MESA DE AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVE ECONÔMICA 1170X600X750MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	560,00	R$	8.400,00
101	MESA DE AÇO COM 02 GAVETAS ECONÔMICA COM CHAVE 900X480X750MM	MODELO MÓVEIS	UND	15	R$	380,00	R$	5.700,00
102	MESA DE AÇO COM 03 GAVETAS ECONÔMICA 1170X600X750MM	MODELO MÓVEIS	UND	7,5	R$	639,00	R$	4.792,50
103	MESA DE AÇO PARA EXAMES CLÍNICOS 190x50x80	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	740,00	R$	3.700,00
104	MESA DE AÇO PARA PROFESSOR SEM GAVETA 1000X600X740MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	353,00	R$	1.765,00
105	MESA HOSPITALAR AUXILIAR INOX COM RODÍZIO 800X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	795,00	R$	3.975,00
106	MESA MELAMÍNICO COM 04 GAVETAS COM CHAVE 1500X600X740MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	770,00	R$	3.850,00
107	MESA MELAMINICO PARA PROFESSOR SEM GAVETA 1000X600X650MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	310,00	R$	1.550,00
108	MESA MELAMÍNICO PARA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM ESTRUTURA METALON	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	470,00	R$	2.350,00
109	MESA MELAMÍNICO PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000X1000MM ESTRUTURA METALON	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	740,00	R$	3.700,00
110	MESA PARA CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 600x400x750MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	200,00	R$	1.000,00
111	MESA PARA CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO PVC	MODELO	UND	6	R$	370,00	R$	2.220,00

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

		MÓVEIS						
112	MESA PARA CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR 800X800MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	328,99	R$	1.644,95
113	MESA PARA CONSULTÓRIO COM 02 GAVETAS 900X800X550MM	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	675,00	R$	3.375,00
114	MESA PARA CURATIVO INOX 1000X900X500MM SEM BACIA E COM RODÍZIO	MODELO MÓVEIS	UND	5	R$	1.045,00	R$	5.225,00
115	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA	PLASVALE	UND	15	R$	175,00	R$	2.625,00
116	MICROONDAS 32LT	ELETROLUX	UND	5	R$	1.090,00	R$	5.450,00
117	PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	ELETROLUX	UND	3	R$	900,00	R$	2.700,00
118	ROUPEIRO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X300X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	3	R$	685,00	R$	2.055,00
119	ROUPEIRO DE AÇO COM 04 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X600X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	3	R$	1.272,50	R$	3.817,50
120	ROUPEIRO DE AÇO COM 06 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X900X400MM	MODELO MÓVEIS	UND	3	R$	1.470,00	R$	4.410,00
121	SANDUICHEIRA COM 01 PRENSA INOX	VENÂNCIO	UND	2,5	R$	485,50	R$	1.213,75
122	SANDUICHEIRA COM 02 PRENSAS INOX GIGANTE	VENÂNCIO	UND	2,5	R$	668,50	R$	1.671,25
123	SUPORTE INOX PARA SORO COM GANCHO	MODELO MÓVEIS	UND	2,5	R$	345,50	R$	863,75
124	SUPORTE PINTADO PARA SORO COM GANCHO	MODELO MÓVEIS	UND	2,5	R$	228,50	R$	571,25
125	TV 32" SMART TV LED	AOC	UND	10	R$	2.769,00	R$	27.690,00
126	TV 42' SMART TV LED	AOC	UND	10	R$	3.369,00	R$	33.690,00
127	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	LORENSID	UND	30	R$	478,50	R$	14.355,00
128	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	LORENSID	UND	30	R$	350,00	R$	10.500,00
129	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	LORENSID	UND	30	R$	375,00	R$	11.250,00
V.TOTAL							R$	1.817.679,35

Piripiri - (PI), 31 de maio de 2021.